DECRETO N°.202, DE 25 DE JUNHO DE 2026

"ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DE PARTIDA DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI GALLINA, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e em especial o disposto na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026;

CONSIDERANDO a tradição nacional de acompanhamento dos jogos da Seleção Brasileira e o interesse público envolvido no evento esportivo de relevância internacional;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o funcionamento da Administração Pública Municipal com a realização da partida, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1. Fica estabelecido horário especial de expediente nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Sul Brasil/SC, no dia 29 de junho de 2026, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

Art. 2º No dia mencionado no artigo anterior, o expediente dos órgãos e entidades municipais será realizado em turno único, das 7h às 13h.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis à população, especialmente os relacionados à saúde, ao transporte de pacientes e aos demais serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

§ 1º Caberá aos Secretários Municipais e aos responsáveis pelos respectivos setores adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

§ 2º Os serviços de plantão deverão permanecer disponíveis à população, mediante divulgação dos respectivos contatos para atendimento emergencial.

§ 3º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino manterão seu funcionamento em horário normal, não se aplicando a elas o horário especial de expediente previsto neste Decreto.

Art. 4º Os atendimentos previamente agendados para o período afetado por este Decreto deverão ser remarcados pelos setores competentes, sem prejuízo aos usuários dos serviços públicos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº.1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sul Brasil, 25 de junho de 2026.

VANDERLEI GALLINA:74323040091
Assinado de forma digital por VANDERLEI GALLINA:74323040091
Dados: 2026.06.25 16:05:43 -03'00'

VANDERLEI GALLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

HELIAS ALVES
Diretor da Administração